Copia

35

Para Jorge Antonio Schaeffer.

Recebi e levei á Augusta Presença de S. M. o Imperador a Carta que de Hamburgo V.M.ce me dirigio em data de 2 de Janeiro do Corrente anno, e o Mesmo Augusto Senhor ficando inteirado de todo o seu conteudo Approva o zêlo e actividade com que V.M.ce tem dado o devido cumprimento ás ordens que lhe foram transmittidas para a vinda de Colonos Allemaes. Sim os navios Argo e Carlina chegáram separadamente a este Porto os Colonos que V.M.ce já havia expedido deste Paiz, e o Governo não só mandou promptamente pagar as despezas do seu transporte, na conformidade dos ajustes por V.M.ce feitos; mas déo logo as necessarias Ordens para serem desembarcados no logar que já d'antemão estava preparado, onde fôram tratados e fornecidos abundantemente até partirem para os seus differentes destinos. S. M. Imperial alem de ter benigamente attendido ás Representações destes Colonos, e provido liberalmente a todas as suas necessidades, Houve por bem mandar distribuir-lhes terras em o Districto de Nova Friburgo, Concedendo outro sim graciosamente um subsidio pecuniario a cada Colono por espaço de dois annos, independentemente das concessões de terrenos: e quanto aos que assentáram praça Dignou-se mandar contemplar as suas mulheres e filhos com metade da competente ração de etapa. O que tudo V.M.ce fará constar convenientemente para credito do Governo

Imperial, e fomento da emigração dos habitantes indus-
trinos deste Paiz, que aqui quizeram fixar o seu estabele-
cimento. — S. M. Imperial Manda outro-
sim participar a V.Ex.ª que sem embargo da Ordem pro-
hibitiva de 26 de Abril de 1823 fica V.Ex.ª autorisado
para fazer vir para este Imperio, alem dos que tinha a
enviar, mais oito centos homens solteiros, e proprios pa-
ra o serviço Militar, a fim de completarem o Regimen-
to Estrangeiro que aqui está sem ser de Corpo proprio,
os quaes serão por V.Ex.ª engajados com toda a brevida-
de para servirem por seis annos, com o soldo que
aqui vencem os outros Soldados Estrangeiros; ficando
porem V.Ex.ª na intelligencia de que por esta encom-
menda especial não deve suppôr revogada a citada
ordem prohibitiva de 26 de Abril de 1823, a qual
observará quanto ao mais. As despezas e ajustes na-
cionaes que V.Ex.ª fizer com esta remessa serão im-
mediatamente satisfeitas, como até o presente, prevenin-
do a competente participação em forma por esta Secre-
taria de Estado. Deus Guarde a V.Ex.ª Palacio do
Rio de Janeiro em 12 de Maio de 1826 = Luiz
José de Carvalho e Mello.

Está conforme
Luiz Moutinho Lima Alvares Silva